

INTERESSADO: CEMAC - Centro de Educação Marta Caetano		
EMENTA: Credencia o CEMAC - Centro Educacional Marta Caetano, no município de Cedro; reconhece o curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2025; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias lima		
SPU Nº 10798666/2021	PARECER Nº 0466/2021	APROVADO EM: 09.12.2021

I – RELATÓRIO

Marta Olga Caetano de Souza, diretora pedagógica do CEMAC - Centro de Educação Marta Caetano, instituição sediada nesta capital, mediante o Processo nº 107986666/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Joel Passos, nº 780, bairro Centro, CEP: 63.400-000, no município de Cedro. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.677.993/0001-50.

Responde pela direção, Marta Olga Caetano de Souza, licenciada em Formação de Professores para Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com habilitação em Português e Inglês; e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro Nº 20212229231004; e pela secretaria escolar, Ledmilde Barbosa de Sales, Registro Nº AAA075491.

O corpo docente da instituição é composto de 10 (dez) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e dispendo de objetivos e finalidades. Preenche, satisfatoriamente, os requisitos normatizado pelo CEE e a legislação vigente. O projeto pedagógico da instituição estabelece como objetivo: oferecer ao aluno oportunidade de entender e utilizar os instrumentos básicos da cultura letrada, possibilitando sua inclusão numa sociedade intelectualizada, onde a leitura, seu entendimento e a escrita como elementos básicos de comunicação permitam-lhes a aquisição de habilidades e competências dentre os mais diversificados marcos de aprendizagem para a formação do homem ético e cidadão.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0466/2021

O regimento escolar apresentado, alinhado com a Base Nacional Comum (BNCC), postado no SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino médio, atende às recomendações do CEE, conforme legislação vigente.

O curso na modalidade Educação de Jovens e Adultos visa suprir as necessidades educacionais dos jovens e adultos com defasagem escolar, os quais já estão amadurecidos e engajados em uma prática social que inclui experiências, saberes e responsabilidades, entre outras, de família, de trabalho e comunitárias.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei Nº 9.394/1996 (LDBEN), das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 0772/2021-NEB de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do CEMAC - Centro de Educação Marta Caetano, localizado no município de Cedro; ao reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2023 e à homologação do regimento escolar.

Essa instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021.



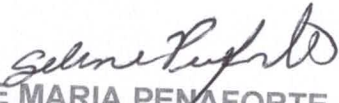
CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0466/2021


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE